



S. R.

CARTÓRIO NOTARIAL DE LEIRIA

a cargo do Notário

António Pedro Monteiro Correia Marques Tavares

Av. Adelino Amaro da Costa, lote 21, Bloco C, r/c esqº
2415-367 Leiria telef. 244 837 619 fax 244 837 620

Maria Leonor de Almeida Pereira, funcionária do Cartório em epígrafe, no uso de competência cuja autorização pelo Notário respectivo foi publicado nos termos da Lei sob o número 128/6 a 23/01/2014;

Certifico:

--- Que a presente certidão de três folhas numeradas e por mim rubricadas está conforme com o original.-----

Que foi extraída da escritura lavrada de folhas cento e trinta e quatro a folhas cento e trinta e quatro verso do Livro de Notas para Escrituras diversas número 323-A deste Cartório.-----

---Leiria, 29 de Setembro de dois mil e vinte.-----

A Funcionária

Leonor Pereira

Conta registada sob o nº 2644, de que foi emitido recibo

323-A	134
Livro	Folhas

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

---No dia vinte e nove de Setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial de Leiria a meu cargo, perante mim Lic. António Pedro Monteiro Correia Marques Tavares, Notário, compareceu como outorgante:-----

---Rui Sérgio Félix Dinis, solteiro, maior, natural de Leiria, residente na Travessa Outeiro da Venda, nº 130, Colmeias, Leiria, titular do C.C. 10679136 2ZX0 válido até 20-09-2028, que outorga na qualidade de Presidente da Direcção, em representação da associação denominada "**LTC - LIS TIGER CLUB**", NIPC 507 782 690, com sede na Rua Júlia Marques Ferrinho, nº 13, Gândara dos Olivais, Marrazes, Leiria, qualidade e poderes para o acto que verifiquei por certidão de acta da assembleia geral que arquivo.-----

---Verifiquei a identidade do outorgante por exibição do mencionado documento de identificação.-----

---Por ele, na dita qualidade, foi dito:-----

---Que, pela presente escritura, em cumprimento da deliberação da assembleia geral tomada no dia vinte e um de Setembro de dois mil e vinte altera os artigos 4º, 26º nº 2, 28º nºs 2 e 3 e 32º alínea e) dos estatutos da associação, que passam a ter a seguinte redacção:-----

---Artigo 4º: Podem ser sócios da Associação todos os cidadãos maiores, de ambos os sexos e ainda os menores, com idade igual ou superior a catorze anos. Os cidadãos de idade inferior

a catorze anos apenas poderão ser sócios, desde que previamente autorizados, por quem detém o poder paternal.----

---Artigo 26º nº 2 - A convocatória é feita nos termos previstos na lei, dela constando obrigatoriamente o dia, hora, o local e a ordem de trabalhos. -----

---Artigo 28º nº 2 - As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes. -----

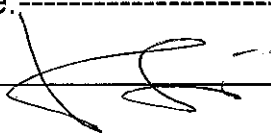
---nº 3º As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da Associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados. -----

---Artigo 32º alínea e) – Despachar os assuntos que careçam de solução urgente, sujeito estes à confirmação da direcção na primeira reunião seguinte.-----

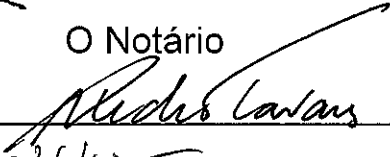
---Assim o outorgou.-----

---Adverti o outorgante do dever legal de inscrição deste acto no Ficheiro Central de Pessoas Colectivas.-----

---Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo ao outorgante.-----



O Notário



Conta registada sob o nº 2643T (